



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 51/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrana:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 32/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto foi elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e se faz necessário com o objetivo de adequar o orçamento às necessidades que surgiram ao longo do ano de 2023 dentre as quais, destacamos:

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de equipe e execução de oficinas nos serviços socioassistenciais;

II- Aquisição de equipamentos para apoio nas atividades desenvolvidas nos serviços socioassistenciais.

Cumpre-nos esclarecer que a suplementação de recursos se dará por meio do excesso de arrecadação, provenientes de programas do SUAS O Sistema Único de Assistência Social e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social

Devido à urgência e ao relevante interesse social dessa matéria, solicitamos a apreciação nos termos do artigo 47 da LOM de Serrana.

Contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis e aproveitamos a oportunidade para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

14 de novembro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 32/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO

07.004.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - *Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*

05.500.0001.0000 SIGTV Investimento

R\$ 400.000,00

07.000 - SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO.

07.004.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

02.500.0002.0000 SIGTV Custeio

R\$ 200.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).



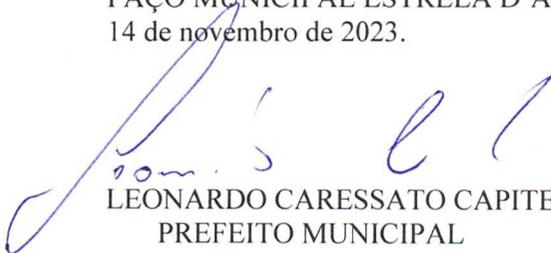
Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
14 de novembro de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 51/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrana:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 32/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto foi elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e se faz necessário com o objetivo de adequar o orçamento às necessidades que surgiram ao longo do ano de 2023 dentre as quais, destacamos:

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de equipe e execução de oficinas nos serviços socioassistenciais;

II- Aquisição de equipamentos para apoio nas atividades desenvolvidas nos serviços socioassistenciais.

Cumpre-nos esclarecer que a suplementação de recursos se dará por meio do excesso de arrecadação, provenientes de programas do SUAS O Sistema Único de Assistência Social e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social

Devido à urgência e ao relevante interesse social dessa matéria, solicitamos a apreciação nos termos do artigo 47 da LOM de Serrana.

Contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis e aproveitamos a oportunidade para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

14 de novembro de 2023.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO em ÚNICA
discussão e votação na 19ª
sessão ordinária em 05/12/2023.**

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 32/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO

07.004.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05.500.0001.0000 SIGTV Investimento

R\$ 400.000,00

07.000 - SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO.

07.004.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

02.500.0002.0000 SIGTV Custeio

R\$ 200.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).



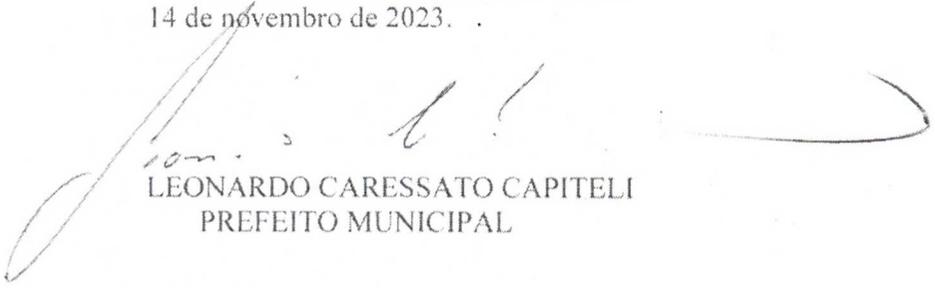
Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
14 de novembro de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Serrana, 06 de novembro de 2023.

OFÍCIO Nº 391/2023 – GBSAS

Considerando o Recurso Federal para custeio – serviços de terceiros e aquisição de equipamentos, solicito a suplementação do referido recurso nas Dotações abaixo mencionadas:

Dotação - Estado	Valor	Justificativa
265 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços em: fornecimento de equipe e execução de oficinas nos serviços socioassistenciais.
266 - Equipamentos	R\$ 200.000,00	Aquisição de equipamentos para apoio nas atividades desenvolvidas nos serviços socioassistenciais.

Anexo cópia da página do MDS com a liberação.

Maria Amélia Zamariolli Serra
Secretária Municipal da Assistência Social

Ao Ilmo. Sr.
Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal
Serrana - SP

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G331130956554590014
13/11/2023 10:02:42

Cliente - Conta atual

Agência 3375-8
Conta corrente 36696-X SIGTV355150420230004 GND3
Período do extrato 10 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.762.113.000.001	400.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/10/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	400.000,00 D	
31/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB597796 LEONARDO CARESSATO CAPITELI.

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G331130956554590010
13/11/2023 10:01:23

Cliente - Conta atual

Agência 3375-8
Conta corrente 36702-8 SIGTV355150420230005 GND4
Período do extrato 10 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.762.035.000.001	200.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/10/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	200.000,00 D	
31/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB597796 LEONARDO CARESSATO CAPITELI.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 32/2023.

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2023, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 51/2023, o presente projeto foi elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e se faz necessário com o objetivo de adequar o orçamento as necessidades que surgiram ao longo do ano de 2023 dentre as quais, destacamos:

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de equipe e execução de oficinas nos serviços socioassistenciais;

II- Aquisição de equipamentos para apoio nas atividades desenvolvidas nos serviços socioassistenciais.

Cumpre-nos esclarecer que a suplementação de recursos se dará por meio do excesso de arrecadação, provenientes de programas do SUAS O Sistema Único de Assistência Social e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 04 de dezembro de 2023.


MARIA DA SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 04 de dezembro de 2023.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



MARIA DA SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 32/2023.

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2023, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 51/2023, o presente projeto foi elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e se faz necessário com o objetivo de adequar o orçamento as necessidades que surgiram ao longo do ano de 2023 dentre as quais, destacamos:

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de equipe e execução de oficinas nos serviços socioassistenciais;

II- Aquisição de equipamentos para apoio nas atividades desenvolvidas nos serviços socioassistenciais.

Cumpre-nos esclarecer que a suplementação de recursos se dará por meio do excesso de arrecadação, provenientes de programas do SUAS O Sistema Único de Assistência Social e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

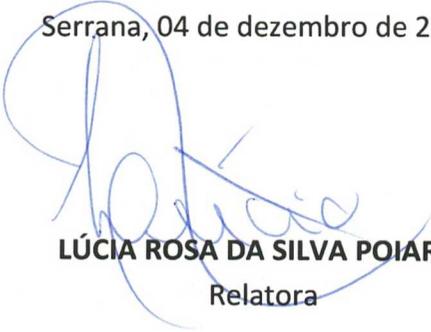
Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 04 de dezembro de 2023.


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

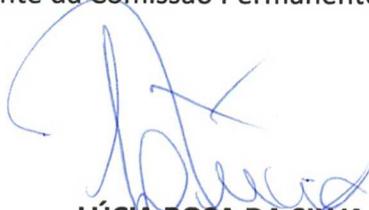
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 32/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 04 de dezembro de 2023.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 100/2023

PROJETO DE LEI Nº 32/2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 5 de dezembro de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 32/2023, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO

07.004.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

Jurídica

R\$ 400.000,00

05.500.0001.0000 SIGTV Investimento

07.000 - SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.004 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO.

07.004.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$ 200.000,00

02.500.0002.0000 SIGTV Custeio

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

7 de dezembro de 2023.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana